



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 568/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 685/2020.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, dispõe a instalação de contador regressivo e sonoro de sinalização semafórica para pedestres no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura determina que nos semáforos para pedestres deverão ser equipados com dispositivo de contagem regressiva de tempo e com sinalizador sonoro progressivo de alerta de mudança de sinal, destinado à orientação de pessoas com deficiência visual.

O autor justifica que o projeto aumenta a proteção dos pedestres aumentando a segurança e diminuindo os atropelamentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de substitutivo, elaborado com a finalidade de:

- Adaptar a redação do projeto às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas;
- Eliminar o artigo 4º do projeto original, por ser desnecessário atribuir ao Executivo poder regulamentar inerente às suas atribuições;
- Transformar em parágrafo único do artigo 1º o antigo artigo 2º;
- Acrescentar ao atual artigo 2º referência aos pontos que deem acesso a serviços de reabilitação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei Federal nº 10.098/2000.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Conforme consta no site da Companhia de Engenharia de Tráfego, os pedestres são o elo mais vulnerável no sistema de trânsito na cidade de São Paulo, destacando o peso dos atropelamentos nos números de óbitos fatais. O relatório da CET aponta a urgência do assunto de se incrementar a segurança dos pedestres nas vias de São Paulo, pois este grupo se encontra na segunda posição dentre os mais vulneráveis no trânsito paulistano.

Ante o exposto, quanto ao mérito que cabe à essa Comissão analisar, somos favoráveis à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/5/22

Senival Moura (PT) Presidente

Camilo Cristófar (AVANTE) - Relator

Adilson Amadeu (UNIÃO)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2022, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.